

OFÍCIO Nº 41/2012/MP-EFC

Manaus, 27 de março de 2012.

Ilmo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, o Ministério Público de Contas, no desempenho de sua missão institucional, vem perante Vossa Senhoria **REQUISITAR DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVAS**, no prazo de **quinze dias**, relativamente à contratação da empresa **BRW Empreendimentos Ltda**, no valor de **R\$ 708.346,71**, para recuperação da Escola Estadual Adalberto Vale, publicada no DOE de 16/03/2012.

Necessita-se de exposição precisa da situação que tenha motivado a dispensa de licitação, com a devida formalização, mediante **cópia integral dos respectivos processos administrativos** (art. 38 da Lei de Licitações).

Questiona-se, também, a comprovação da **razoabilidade do preço** ajustado, o que pode ser feito mediante apresentação de cópias de notas fiscais, de empenho e/ou outros documentos hábeis a tal finalidade.

Saliente-se que esta requisição encontra amparo no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, "a" da Constituição Estadual e no artigo 116 da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica), de modo que **a ausência de atendimento integral a esta requisição ensejará o oferecimento de Representação** no âmbito desta Corte de Contas.

Respeitosamente,


Evelyn Freire de Carvalho
Titular da 9ª Procuradoria de Contas

Ilustríssimo Senhor
Gedeão Timóteo Amorim
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
NESTA

Procuradora Evelyn Freire de Carvalho - 9ª Procuradoria
Av. Efigênio Sales, 1155, PQ 10 -CEP: 69055-736 Manaus/AM-Tel./Fax: 92-3301-8132

